## Prefeitura



Fone: (0\*\*18) 286-1201 - Fax: (0\*\*18) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 01 - CEP 19.273-000 - Município de ROSANA - Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 837/2004, DE 18/05/2004 AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza a recepção de "BEM" que específica a título de doação e dá outras providências".

"O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal".

- Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a título de doação da CESP -Companhia Energética de São Paulo, madeira tipo LENHA, proveniente do desmatamento, para fins de enchimento do lago da Usina Hidrelétrica Eng.º Sérgio Motta.
- Parágrafo Único No que tange a destinação, referido BEM será doado, nas condições de origem à AACAR - Associação de Amparo à Criança e Adolescente de Rosana.
- Ficara à cargo da AACAR Associação de Amparo à Criança e Adolescente de Artigo 2º -Rosana, todas as providências cabíveis e necessárias quanto à alienação e retirada do "BEM", inclusive aquelas perante os órgãos ambientais nos termos da Lei.
- Artigo 3º -O Município de Rosana deverá indicar técnico habilitado para acompanhar a medição da lenha no ato da retirada.
- Parágrafo Único O agente técnico indicado deverá elaborar relatório pertinente a medição, que deverá ser publicado em jornal de circulação local e fixado nos átrios da Prefeitura Municipal de Rosana durante 30 (trinta) dias, a contar da publicação.
- Artigo 4º -As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente.
- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Artigo 5º contrário, especialmente a Lei Municipal nº 803/2003, de 04/11/2003.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2004.

RO AUGUSTO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

EDINEUSA SOUZA COELHO

Secretária Municipal

Dra. Andriela de Paula Queiroz

Assessor Jurídico